

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 12 DE ABRIL DE 2018

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 066, de 12 de abril de 2018)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

2º Ten RRPM Mat. 23974-7/ EDNALDO BEZERRA DOS SANTOS – Pagamento das licenças especiais, conforme protocolo SIGEPE nº 5712968-2/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0414/2018/DGP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten PM Ref. Mat. 606955-0/ AILTON DE ANDRADE – Inclusão ao SISMEPE de seu filho AILTON DE ANDRADE JUNIOR, conforme protocolo SIGEPE nº 5639902-7/2018: – **Deferir**, a inclusão haja vista a documentação comprobatória apresentada e conforme prevê o art. 10, inciso III, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE e Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 0448/2018/DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

2º Sgt RRPM Mat. 26545-4/ MIRANDI JOSE DA SILVA – Pagamento de licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5749017-6/2016: – **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 1º e 2º decênios, devido ao gozo das referidas licenças, conforme Certidão nº 826/2017-DGP-7, de 12/12/2017. **Indeferir** o pagamento da licença especial do 3º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0338/2018/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25956-0/EDSON MARQUES DA SILVA – Pagamento retroativo do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 5702915-2/2017: – **Indeferir**, visto que o requerente já recebeu os valores pleiteados, conforme informação da SSFE/DGP-4, através da ficha financeira do servidor. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0342/2018/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 29883-2/DELSON PEREIRA MARTINS – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 5689352-2/2015: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 4177, de 28 NOV 2014, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0343/2018/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13950-5/ JOSE RENATO VICENTE DE AMORIM – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6604639-7/2017: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20.910/32, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0348/2018/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 29427-6/MARIA DAS GRAÇAS BALBINO DA SILVA – Pagamento de licença especial do 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5704254-0/2016: – **Deferir** o pagamento de 60 (sessenta) dias da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0420/2018/DGP-4).

1.4.0. De Cabo

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 110595-7/JOELSON SEVERINO DOS SANTOS – Pagamento da Indenização por Invalidez Parcial Permanente por Acidente em Serviço, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Concedo**, com base no contido no art. 1º, § 2º da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade do requerente para receber em parcela única, a Indenização por Invalidez Parcial Permanente por Acidente em Serviço do servidor em questão restar provada nos autos dos Processos Administrativos SIGEPE nº 5608861-7/2017 e 5686802-8/2017. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à ATPOP/Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome do requerente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 0457/2018/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA ROBERTA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA e RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, respectivamente, viúva civil e filho, do **ex-3º Sgt PM Mat.105093-1/ADRIANO BATISTA DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 30 AGO 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5745441-3/2017: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13, devendo o montante ser dividido em 02 (duas) partes iguais entre os dependentes previdenciários habilitados à pensão do servidor falecido, conforme Declaração emitida pela FUNAPE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0346/2018/DGP-4).

ROSILENE FARIAS ANDRADE DOS SANTOS, viúva civil do **ex-Cb PM Ref. Mat. 28893-4/EDNALDO FIRMINO DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 15 DEZ 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5614747-7/2018: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13, devendo o pagamento ser dividido em 03 (três) partes iguais entre a requerente e os outros dependentes previdenciários habilitados à pensão do servidor falecido, conforme Declaração emitida pela FUNAPE sendo resguardadas as cotas-partes da credora de alimentos, ROSILEIDE GOMES DA SILVA e, de seu filho, EVERSON DA SILVA SANTOS. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0347/2018/DGP-4).

ELIZABETH RAFAEL DE REZENDE GOMES, viúva civil do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 611126-2/JOSE GOMES FILHO**, falecido em 22 DEZ 2016 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5648707-1/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente,

para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5648707-1/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0350/2017/DGP-4).

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA COSTA, viúva civil do **ex-1º Ten PM Ref. Mat. 601942-0/CELIO COSTA DA SILVA**, falecido em 12 JAN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5647729-4/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5647729-4/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0351/2017/DGP-4).

ROSANA MARIA DA SILVA CARVALHO, viúva civil do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 19189-2/PAULO VENTURA DE CARVALHO**, falecido em 02 MAR 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5644668-3/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5644668-3/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0352/2017/DGP-4).

JOSEFA DE FÁTIMA SILVA SANTOS, viúva civil do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 15450-4/JOAO BATISTA DOS SANTOS**, falecido em 04 MAR 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5644183-4/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5644183-4/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de

Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0353/2017/DGP-4).

MARIA LUCIA MOURA DA SILVA, viúva civil do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 23678-0/PAULO MOURA DA SILVA**, falecido em 01 JAN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5642416-1/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5642416-1/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0354/2017/DGP-4).

MARIA JOSE DA SILVA SANTOS, viúva civil do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 7179-0/GERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, falecido em 25 FEV 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5642285-5/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5642285-5/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0355/2017/DGP-4).

MARIA EMILIA MORAIS DE FRANÇA, viúva civil do **ex-1º Sgt PM Ref. Mat. 606677-1/LUIS ALVES DE FRANÇA**, falecido em 26 JAN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5641710-6/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5641710-6/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0356/2017/DGP-4).

EXPEDITA CONCEIÇÃO VIANA, viúva civil do **ex-Subtenente RRPM Mat. 7760-7/JOSE PEREIRA VIANA NETO**, falecido em 30 JAN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5641707-3/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5641707-3/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0357/2017/DGP-4).

MARIA APARECIDA DA SILVA ALBERT, viúva civil do **ex-Cb PM Ref. Mat. 3042-2/JOÃO CARLOS DA CUNHA ALBERT**, falecido em 15 FEV 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5640708-3/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5640708-3/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0359/2017/DGP-4).

JOSEFA LEAL DA SILVA, viúva civil do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 611369-9/VITOR JOAQUIM DA SILVA**, falecido em 29 AGO 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5710010-5/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5710010-5/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0360/2017/DGP-4).

BLANDINA ALVES TOME DOS SANTOS, viúva civil do **ex-Maj RRPM Mat. 606141-9/ANTONIO TOME DOS SANTOS**, falecido em 23 JUL 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5705583-6/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5705583-6/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta

SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0361/2017/DGP-4).

JOSEFA MARIA DA SILVA, viúva civil do **ex-Subten RRPM Mat. 610387-1/FERNANDO JOSE SANTOS DA SILVA**, falecido em 03 MAI 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5680289-2/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5680289-2/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0362/2017/DGP-4).

STELA GONÇALVES DOS SANTOS, viúva civil do **ex-Cb RRPM Mat. 603625-2/ JOSE NUNES DOS SANTOS**, falecido em 25 JUN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5674813-7/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5674813-7/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0363/2017/DGP-4).

MARIA DO CARMO BARBOSA DANTAS, viúva civil do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 600043-6/ RAMIRO ARAUJO DANTAS**, falecido em 12 MAR 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5661106-7/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5661106-7/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº

40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0364/2017/DGP-4).

EDLEUZA FERNANDES PEIXOTO, viúva civil do **ex-2º Sgt PM Ref. Mat. 603944-8/FERNANDO DA SILVA PEIXOTO**, falecido em 21 JAN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5635803-3/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5635803-3/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0365/2017/DGP-4).

ZILDA FARIAS FERNANDES, viúva civil do **ex-1º Sgt PM Ref. Mat.601212-4/JOSE FERNANDES**, falecido em 24 JUN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolos SIGEPE nº 5705517-3/2017: – **Indeferir**, visto que não há dependentes habilitados pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0366/2018/DGP-4).

2.1.1. Retificação de Nota

RUDSTON MARTINS RODRIGUES DE LIRA e ROXANNY MARTINS DE LIRA, filhos da **ex-2º Sgt PM Mat. 22855-9/MORGANA MARTINS DE LIMA** – Pagamento das licenças especiais não gozadas pela ex-militar, falecida em 22 NOV 2008, conforme SIGEPE nº 5731504-7/2015

: – Retificar decisão proferida na Nota nº 0043/2016/DGP-4, publicada no Aditamento ao BI nº 009, de 14 JAN 2016. **Deferir**, quanto ao pagamento de 120 (cento e vinte) dias da licença especial referente ao 1º decênio e 180 (cento e oitenta) dias referente ao 2º decênio, face às informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em 02 (duas) partes iguais aos requerentes dependentes habilitados à pensão por morte, conforme os termos dos Alvarás Judiciais nº 2015.0638.01545 e nº 2015.0638.01547, expedidos pela Exma. Sra. Dra. ANDRÉA DUARTE GOMES, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca do Paulista, em 31 AGO 2015, bem como o previsto no Parecer nº 303/2003-PGE, c/c o art. 109, da Lei nº 10426/90. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências cabíveis, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD (Nota nº 0388/2018/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA DO CARMO DE BARROS, genitora assistida, do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 24030-3/PAULO FERNANDES DE BARROS**, falecido em 26 JAN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolos SIGEPE nº 5644665-0/2017: – **Indeferir**, vez que não existem dependentes para o prontuário do

ex-servidor, conforme a documentação comprobatória emitida pelo Sistema Consist/HR e o contido no

Decreto nº44246, de 21 de março de 2017 e na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos Art. 1º e 2º, assim como o Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0349/2018/DGP-4).

MARIA DAS GRAÇAS VILAS BOAS PEREIRA, viúva civil do **ex-Cel PM Ref. Mat. 1126-6/IVALDO GUARANA PEREIRA**, falecido em 22 MAI 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolos SIGEPE nº 5676076-1/2017: – **Indeferir**, visto que não há dependentes habilitados pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0367/2018/DGP-4).

ELIZEIDA SANTOS DE ALBUQUERQUE, viúva civil do **ex-Cb RRPM Mat. 603570-1/JAIME BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, falecido em 04 MAI 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolos SIGEPE nº 5675182-7/2017: – **Indeferir**, visto que não há dependentes habilitados pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0368/2018/DGP-4).

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

FÁBIO DANTAS DE MACÊDO – Cel PM
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas